



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 17484/18

Objeto: Edital de Concurso Público

Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Responsável: Guilherme Cunha Madruga Júnior

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE SERVIDORES – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EXAME DA LEGALIDADE – CONSTATAÇÃO DE MÁCULAS FORMAIS QUE NÃO COMPROMETEM A NORMALIDADE DO FEITO – REGULARIDADE. Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do ato convocatório de certame público, cabe ao Sinédrio de Contas reconhecer a sua regularidade e determinar o arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 01409 / 19

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativos ao exame da legalidade do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, elaborado pelo Município de Cuitegi/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) *DECLARAR REGULAR* o Edital do Concurso Público n.º 001/2018.
- 2) *ENVIAR* recomendações no sentido de que o Prefeito Municipal de Cuitegi/PB, Sr. Guilherme Cunha Madruga Júnior, CPF n.º 951.634.764-91, não repita as falhas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.
- 3) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos até o envio dos atos de admissão para a análise da legalidade e concessão de registro.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 15 de agosto de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro no Exercício da Presidência

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro em Exercício – Relator

Presente:

Representante do Ministério Público de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 17484/18

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Cuidam os presentes autos do exame da legalidade do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, fls. 05/31, elaborado pelo Município de Cuitegi/PB.

Os peritos da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal - DIAGM I, com base nos documentos encartados ao feito, emitiram relatório, fls. 33/37, constatando as seguintes falhas no ato convocatório do certame: a) ausência de informação acerca da realização de provas escrita e de títulos para todos os cargos de magistério no item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, constando essa informação apenas no item VIII – DAS PROVAS E TÍTULOS; b) incorreção na data da realização das provas objetivas, 27 de janeiro de 2018, no item VII – DA PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, quando o correto seria 27 de janeiro de 2019.

Processada a citação do Prefeito Municipal de Cuitegi, Sr. Guilherme Cunha Madruga Júnior, este apresentou defesa, fls. 44, onde esclareceu, sumariamente, que as divergências foram basicamente erros de digitação, não representando graves falhas no procedimento, que se encontra na fase homologação.

Remetido o caderno processual à DIAGM I, os seus especialistas acataram os esclarecimentos do gestor e pugnaram pela expedição de recomendações, para que o mesmo se abstenha de repetir as inconformidades detectadas.

Neste feito, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB emitirá parecer oral na presente assentada.

É o breve relatório.

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Do exame realizado pelos peritos do Tribunal, constatou-se que o Edital do Concurso Público n.º 001/2018, elaborado pelo Município de Cuité/PB, apresentou duas falhas, especificamente no tocante a divergências de informações quanto à realização de provas escritas e de título para todos os cargos do magistério e a data da realização das provas objetivas.

Entretantes, conforme alegado pelo gestor e aceito pela unidade técnica deste Tribunal, os equívocos no referido ato regulador foram causadas por erros de digitação, os quais não têm o condão de macular o mencionado ato convocatório ou o próprio certame, cabendo a expedição de recomendações para não repetição nos próximos concursos públicos.

Ante o exposto:

- 1) *DECLARO REGULAR* o Edital do Concurso Público n.º 001/2018.
- 2) *ENVIO* recomendações no sentido de que o Prefeito Municipal de Cuitegi/PB, Sr. Guilherme Cunha Madruga Júnior, CPF n.º 951.634.764-91, não repita as falhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 17484/18

apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

3) *DETERMINO* o arquivamento dos autos até o envio dos atos de admissão para a análise da legalidade e concessão de registro.

É o voto.

Assinado 16 de Agosto de 2019 às 08:54



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 15 de Agosto de 2019 às 12:02



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**

RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2019 às 09:01



Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO